



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA (Mestrado Profissional)



### Formulário de Solicitação de Desistência de Curso

#### Informações preliminares:

“Desistência do curso” ocorre quando o(a) estudante, por sua própria iniciativa, solicita cancelamento de sua matrícula no curso. Nesse caso, o Programa deve prestar esclarecimentos à CAPES e a outra eventual agência de fomento, motivo pelo qual a solicitação de desistência deve vir acompanhada de uma justificativa formal do(a) estudante e de um parecer de seu(sua) orientador(a).

Caso o(a) estudante tenha recebido, previamente à desistência, parcelas de bolsa de alguma agência de fomento por mediação do Programa (CAPES, CNPq, FAPESB), o pedido de desistência deve ser acompanhado de um relatório das atividades realizadas durante o período de bolsa para que o Programa possa prestar contas a essas agências.

#### Solicitação de Desistência de Curso:

##### 1. Nome do(a) estudante

##### 2. Nome do(a) orientador(a)

##### 3. Curso do qual o(a) estudante solicita desistência

Mestrado Profissional em Ecologia Aplicada à Gestão Ambiental

##### 4. Recebeu parcelas de bolsa de agências de fomento por mediação do Programa?

Não

Sim\*.

Qual Agência?

CAPES

CNPq

FAPESB

Outra *(indique aqui qual agência)*

Qual período?      \_\_\_/20\_\_\_ a \_\_\_/20\_\_\_

\* Em caso afirmativo, anexar a este formulário relatório das atividades desenvolvidas durante o período de bolsa.

**5. Justificativa do(a) estudante para a desistência** (ao produzi-la leve em conta que essa justificativa será utilizada para que o Programa preste esclarecimentos à CAPES e a outra eventual agência de fomento e que ela pode ter decorrências sobre a exigência, pela agência financiadora, de devolução da bolsa recebida)<sup>i ii iii iv</sup>

##### 6. Parecer do(a) orientador(a)

Salvador,    / /20

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)

<sup>i</sup> Art. 13. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos: I - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida; II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA (Mestrado Profissional)



de qualquer natureza, por outra Agência; III - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido. Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado. (PORTARIA No 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 – Regulamento DS – CAPES).

- ii Art. 19. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos: I – se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida; II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência; III – se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido. §1º. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato. §2º A IES deverá prever nos Termos de Compromisso a serem assinados pelos bolsistas as situações elencadas neste artigo. (PORTARIA no 34, DE 30 DE MAIO DE 2006 – Regulamento PROEX – CAPES)
- iii 4.3.2. c) ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU) (RN 017/2006 – Bolsas por Quota no País – CNPq)
- iv 9.1. Caso a Rescisão seja realizada de forma retroativa o bolsista receberá um contato do Setor de Pagamento do Programa de Bolsas, informando os procedimentos para devolução de recursos. (Programa de Bolsa – Cotas Institucionais – Normas Gerais 2017-2021 – FAPESB)